Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 04/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 07 de janeiro de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Substitutivo do Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

➢ **Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 28, de 14 de outubro de 2025,** que:

"Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a Associação de Tenistas Amadores de Andradas - ATAA e dá outras providências."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 15.902/2.025, que deu origem ao Substitutivo de Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos de Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

[PMA] - Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 000015902/2025

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 150 Andradas MG

Número do processo: 000015902/2025 **Assunto:** ENCAMINHA SOLICITAÇÃO

Requerente: ATAA ASSOCIACAO DE TENISSTAS AMADORES DE **CPF/CNPJ do requerente:** 50804465000173

Local de protocolização: 01001467 - SETOR PROTOCOLO **Data de protocolização:** 16/12/2025

Motivo: ENCAMINHA CORREÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DE Nº 012048/2025.

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 111
Andradas MG

PLANO DE TRABALHO

Projeto
"Andradas Futebol Futuro - ATAA – Pró -Vida"

ANDRADAS/MG
2025

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 152

DADOS CADASTRAIS

1.1. DA ORGANIZAÇÃO

Nome da entidade: Associação Tenistas Amadores de Andradas para o Esporte, Cultura e Educação.

1.1.1. CNPJ: 50.804.465/0001-73

1.1.2. Endereço: Rua Maria Amélia Conceição, 106

1.1.3. Bairro: Centro

1.1.4. CEP: 37838-052

1.1.5. Cidade: Andradas

1.1.6. Estado: MG

1.1.7. Telefone: (35) 9 9241-3260

1.1.8. Celular: (35) 9 9928-4180

1.1.9. E-mail: ataatenis@outlook.com

1.1.10. Site: https://ataatenis.com.br/

1.1.11. Rede social: https://www.instagram.com/associacaotenistasandradas/

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

1.2.1. Nome completo: Felipe de Lima Soares

1.2.2. CPF: 090.363.196-25

1.2.3. RG: 32.682.390-6 SSP/SP

1.2.4. Endereço: Rua João Fernandes Lobo, 513

1.2.5. Bairro: Vila Buzato

1.2.6. CEP: 37839-450

1.2.7. Cidade: Andradas

1.2.8. Estado: MG

1.2.9. Telefone:

1.2.10. Celular: (35) 9 9126-7653

1.2.11. E-mail: felipe_soares88@hotmail.com

1.2.12. Cargo: Presidente

1.2.13. Eleito em: 20/01/2023

1.2.14. Vencimento do Mandato: 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL de Andradas MG FLS. 113

1.3. CONSELHO FISCAL

1 - Nome Completo: João Carlos Rosa

CPF: 471.397.656-34

RG: 15.214.437 SSP/SP

Endereço: Avenida Gabriel Henrique Graziani, 110, Jardim Bela Vista, Andradas/MG.

2 - Nome Completo: Leonardo Lobo Rangel

CPF: 044.487.606-50

RG: M-9.080.097 SSP/MG

Endereço: Rua Irmã Andrea Mellis, 67, Bela Vista, Andradas/MG.

3 - Nome Completo: Vanderlei Ferraz Júnior

CPF: 095.737.746-07

RG:13.734.186 SSP/MG

Endereço: Rua Ricardo Augusto Pastre, 104, Jardim Bela Vista, Andradas/MG.

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

1.4.1. Nº do CNPJ: 50.804.465/0001-73

1.4.2. Data de abertura no CNPJ: 24/05/2023

1.4.3. Atividade econômica principal:

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

1.4.4. Atividades econômicas secundárias:

85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes;
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares;
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

2. EXECUÇÃO

2.1. Imóvel onde funciona o Serviço é:

() Próprio (x) Cedido ()Público () Particular () Alugado

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 114
Andradas

2.2. A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:

() Até 20 horas (x) De 21 a 39 horas () 40 horas

() Mais de 40 horas () Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

2.3. Quais dias da semana a unidade executora funciona:

() Segunda-feira (x)Terça-feira (x)Quarta-feira (x)Quinta-feira (x)Sexta-feira

() Sábado ()Domingo

QUADRO DE HORÁRIO DAS AULAS		
Dia	**Manhã**	**Tarde**
Terça-feira	08:00 – 12:00 (4h)	15:00 – 18:00 (3h)
Quarta-feira	08:00 – 12:00 (4h)	15:00 – 18:00 (3h)
Quinta-feira	08:00 – 12:00 (4h)	15:00 – 18:00 (3h)
Sexta-feira	08:00 – 12:00 (4h)	-

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. RESPONSÁVEIS:

3.1.1. COORDENADOR TÉCNICO

3.1.1.1. Nome Completo: José Carlos Serrão

3.1.1.2. CPF: 608.231.608-82

3.1.1.3. RG: 4.567.518 SSP/SP

3.1.1.4. Número do Registro Profissional: CREF 057825-P/MG

3.1.1.5. Celular: (35) 9 9218-1321

3.1.1.6. E-mail: serrao2004@hotmail.com

3.1.2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

3.1.2.1. Nome Completo: Felipe de Lima Soares

3.1.2.2. CPF: 090.363.196-25

3.1.2.3. RG: 32.682.390-6 SSP/SP

3.1.2.4. Número do Registro Profissional: 034454-G / MG

3.1.2.5. Celular: (35) 9 9126-7653

3.1.2.6. E-mail: felipe_soares88@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 115

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1.3.1. Nome Completo: Valesca de Cássia Cândido

3.1.3.2. CPF: 047.498.736-16

3.1.3.3. RG: M-7.343.276 SSP/MG

3.1.3.4. Número do Registro Profissional: CRC/MG 134502/O

3.1.3.5. Celular: (35) 9 9839-8783

3.1.3.6. E-mail: juriscontabil10@gmail.com

3.2. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quantidade	Títulos	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R$)	CH/ Semana
1		5	Presidente	3	0,00	30h
1		3	Coordenador Técnico	1	5.650,00	25h
1		5	Professor Educação Física	1	2.760,00	25h
1		5	Contadora	2	500,00	5h

-LEGENDA: Utilize os seguintes códigos:

Escolaridade: 1-Sem escolaridade 2-Ensino Fundamental Incompleto 3-Ensino Fundamental Completo 4-Ensino médio completo 5-Ensino superior completo 6-Especialização 7-Mestrado 8-Doutorado

Vínculo: 1-CLT 2-RPA 3-Voluntário 4-MEI

3.3. DO PROJETO

3.3.1. OBJETIVO GERAL: Oferecer formação e qualificação esportiva através do futebol, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, social e esportivo dos participantes, com ênfase na inclusão, disciplina e preparação para competições.

3.3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proporcionar a prática esportiva regular, incentivando o desenvolvimento físico e psicológico dos participantes;
- Preparar os alunos para competições esportivas locais e regionais;
- Promover a inclusão social de crianças e adolescentes das escolas públicas de ensino;
- Incentivar a prática de valores como respeito, fair play, trabalho em equipe e superação;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 116
Andradas MG

- Oferecer suporte técnico e metodológico adequado aos alunos, visando o seu crescimento no esporte.

3.3.3. JUSTIFICATIVA: O Projeto *"Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró-Vida"* tem como finalidade oferecer a crianças e adolescentes, na faixa etária de 7 a 16 anos, matriculados ou não na rede de ensino do município de Andradas/MG, a oportunidade de vivenciar o futebol como instrumento de desenvolvimento integral. A iniciativa busca, além do aprimoramento de habilidades esportivas, estimular valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe, promovendo a inclusão social e a formação cidadã. Diversos estudos apontam que a prática esportiva regular contribui para a melhoria do desempenho escolar, auxilia no combate à evasão e fortalece a integração social, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade. O esporte também atua como ferramenta de prevenção a comportamentos de risco, promovendo hábitos saudáveis, fortalecendo a saúde física e mental e criando oportunidades de futuro.

O projeto contribuirá ainda para a criação de um ambiente saudável, de convivência positiva e de fortalecimento da autoestima dos participantes, preparando-os para competições locais e regionais, bem como para desafios futuros dentro e fora do esporte. Dessa forma, o *"Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró-Vida"* se consolida como uma política de impacto social, educacional e esportivo, alinhada às diretrizes de inclusão e desenvolvimento humano.

3.3.4. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: O projeto *"Andradas Futebol Futuro – ATAA – Pró-Vida"* tem como público-alvo crianças e adolescentes com idade entre **7 e 16 anos**, matriculados ou não na rede de ensino do município de Andradas/MG.

3.3.5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: O projeto abrangerá crianças e adolescentes do município de Andradas, matriculados ou não na rede de ensino. A iniciativa busca garantir a inclusão educacional e esportiva das crianças e jovens.

3.3.6. METODOLOGIA: O projeto será desenvolvido por meio de uma metodologia estruturada, articulando atividades esportivas, educativas e sociais, com foco no desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. As principais estratégias incluem:

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 117

1 - Planejamento e Organização das Atividades

a) Divisão dos participantes em turmas por faixa etária e nível de habilidade sendo de 7 a 16 anos;

b) As atividades de treinos serão toda semana, contemplando técnicas de futebol, atividades de coordenação motora, preparo físico e mental.

2 - Execução das Aulas e Treinamentos

a) Aulas conduzidas por profissionais qualificados em educação física e futebol, utilizando materiais pedagógicos adequados (bolas, coletes, cones, pranchas e demais equipamentos de treinamento);

b) Enfoque no desenvolvimento técnico-tático do futebol, aliado à promoção de valores como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe.

3 - Oficinas Complementares e Atividades Educativas

a) Palestras e rodas de conversa sobre cidadania, saúde, prevenção a comportamentos de risco e hábitos de vida saudável;

b) Integração de atividades recreativas e desafios cooperativos para fortalecer a socialização e autoestima dos participantes.

4 - Avaliação e Monitoramento

a) Acompanhamento contínuo do desempenho técnico e social dos participantes por meio de relatórios e observações periódicas;

b) Avaliação semestral de indicadores de participação, desempenho esportivo, frequência escolar e integração social, permitindo ajustes na metodologia conforme necessidade.

5 - Eventos e Competições

a) Organização de torneios internos e participação em competições locais e regionais, visando consolidar o aprendizado, promover a prática esportiva regular e estimular a integração comunitária.

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 118

A metodologia adotada garante que o projeto seja **inclusivo, seguro e eficiente**, promovendo o desenvolvimento integral dos jovens, a prevenção de riscos e a construção de uma cultura de valores positivos no âmbito escolar e comunitário.

3.3.7. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA / INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE:

A Associação de Tenistas Amadores de Andradas (ATAA) é reconhecida por sua atuação na promoção e organização de eventos esportivos, especialmente no tênis. A ATAA possui experiência comprovada na realização de torneios regionais, demonstrando competência na gestão de equipes, logística de eventos e engajamento comunitário. A associação tem se destacado por sua capacidade de mobilizar voluntários, parceiros e patrocinadores, além de promover ações beneficentes em prol de instituições locais.

A execução do projeto será realizada por profissionais altamente qualificados:

Função	Profissional	Atribuições / Experiência
Coordenador Técnico	José Carlos Serrão	Planejamento geral, supervisão das atividades esportivas e gestão da equipe. **Experiência como jogador profissional:** S.P.F.C (1969–1977), Seleção Paulista (1972–1974), Botafogo SC (1977), Joinville SC (1978), E.C. Juventus (1978), E.C. Santo André (1979), A.A. Anapolina (1979), Desportivo Cúcuta – COL (1980). **Principais conquistas como jogador:** Campeão Paulista Jovem 1969, Campeão Extra Amador 1970, Bi Campeão Paulista 1970/1971, Vice Campeão Paulista Invicto 1972, Vice Libertadores/Campeão América 1974, Campeão Paulista 1975, Campeão Brazilian 1977, Campeão Paraibano 1977, Campeão Catarinense 1978. **Experiência como Técnico de Futebol:** São Paulo (1980–1986), XV de Piracicaba (1987), Santo André (1988–1989), Francana (1990–1991), Rio Branco/MG (1991, 1998, 2006), Marília (1993), Corinthians Júnior (2000), Gyeonggi – Coréia do Sul (2001–2003), Gamba Osaka – Japão (2012), Sertãozinho/SP (2015–2018), entre outros. **Principais conquistas como técnico:** Junior Campeão 1981 – S.P.F.C., Bi Campeão Paulista 1981/1982 – S.P.F.C., Campeão Paulista 1985 – S.P.F.C., Campeão Tereza Herrera ESP 1986 – S.P.F.C., Campeão Brazilian 1986 – S.P.F.C., Acesso 1ª divisão Paulista 1994 – Marília, Vice Campeão Paraense 1995 – Paysandu, Campeão Mineiro – 2ª divisão 1998 – Rio Branco/MG,

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 119

		Campeão Dallas Cup Junior 2000 – S.C. Corinthians Paulista, Campeão Torneio Alcudia – ESP 2000 – S.C. Corinthians Paulista, Bi Campeão Torneio de Amizade 2002/2003 – Gyeonggi – Coréia do Sul, Acesso 1ª divisão 2010 – Sertãozinho/SP, Acesso A2 – Campeão 2016 – Sertãozinho/SP.
Professor de Educação Física	Leandro Aparecido Neves Gomes	Condução das aulas, treinamentos e acompanhamento técnico dos participantes. **Experiência profissional:** Professor da Serrão Soccer desde 2022; Atleta Profissional de Futebol (1998–2006); Atleta Profissional do Clube Rio Branco de Andradas.
Responsável pelo Projeto	Felipe de Lima Soares	Acompanhamento administrativo, registro de indicadores, controle de frequência e interface com as secretarias municipais. **Experiência profissional e esportiva:** Presidente da Associação de Tenistas Amadores desde janeiro de 2023; Proprietário e Personal Trainer – Studio Viva Mais desde 2016; Professor de Futebol – Fraga Centro Esportivo (2013–2014); Projeto Técnico a distância – Clube de Futebol Shandong Luneng (China) 2012; Analista de Desempenho – São Paulo Futebol Clube (Sub-20, 2009–2011) e Profissional (2010, 3 meses); Estágio Curricular – Esporte Clube Santo André 2008; Atleta Profissional de Futebol – Rio Branco de Andradas F.C. (2005–2006).

Infraestrutura Física Existente:

O projeto será desenvolvido utilizando a infraestrutura municipal existente, proporcionando ambiente seguro, acessível e propício ao desenvolvimento integral dos participantes:

- **Estádio Juscelino Kubitschek**
- **Centro Esportivo Benedito Andrade Filho**
- **Estádio Sete de Setembro**

3.3.8. RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS:

Resultados Esperados

- Formação esportiva de crianças e adolescentes, ampliando suas habilidades técnicas e táticas no futebol;
- Redução de comportamentos de risco e maior integração social dos participantes;
- Melhoria da saúde física e psicológica, por meio da prática regular de atividades esportivas;
- Estímulo à disciplina, à cooperação e ao respeito, refletindo em melhor desempenho escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 120

- Criação de um ambiente positivo de convivência, que fortaleça vínculos familiares e comunitários.

Produtos

- Treinamentos esportivos semanais devidamente estruturados;
- Oficinas e palestras educativas realizadas periodicamente;
- Relatórios de acompanhamento do desempenho esportivo e social dos alunos;
- Torneios internos e participação em competições locais e regionais.

Impactos Previstos

- Inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade;
- Ampliação do acesso ao esporte como política pública de desenvolvimento humano;
- Contribuição para a diminuição da evasão escolar e aumento da frequência dos alunos;
- Valorização do esporte como ferramenta de cidadania e transformação social em Andradas/MG.

3.3.9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

- Número de alunos inscritos e atendidos pelo projeto;
- Percentual de frequência mensal dos participantes nos treinos;
- Participação em torneios internos e externos (número de equipes inscritas e jogos realizados);
- Avaliação do desempenho técnico (evolução esportiva observada pelos professores);
- Indicadores de integração social e comportamento (observados nas oficinas e relatórios semestrais);
- Relacionamento com a escola: frequência escolar e relatos de professores sobre desempenho e disciplina.

3.3.10. METAS:

- Atender **até 200 crianças e adolescentes**, com idade entre 7 e 16 anos do município de Andradas, matriculados ou não na rede de ensino;
- Realizar **treinamentos semanais durante todo o ano letivo**, assegurando um mínimo de 2 encontros semanais por turma;
- Promover **3 torneios internos anuais** e participar de, pelo menos, **3 competições regionais**;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 121
Andradas MG

- Realizar **3 oficinas educativas** ao longo do ano, abordando cidadania, saúde e prevenção a riscos sociais;
- Garantir **índice mínimo de 80% de frequência** dos alunos regularmente matriculados no projeto.

ASSOCIAÇÃO TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS
CNPJ: 50.804.465/0001-73 – CEP: 37838-052
Rua Maria Amélia Conceição, 106 – Centro – Andradas/MG

METAS

1° QUADRIMESTRE

METAS	Descrição / Especificação
1	Atender **até 70 crianças e adolescentes**, com idade entre 7 e 16 anos do município de Andradas, matriculados ou não na rede de ensino. Realizar treinamentos semanais durante todo o ano letivo, assegurando um mínimo de 2 encontros semanais por turma. Promover 1 torneio interno e participar de pelo menos 1 competição regional. Realizar 1 oficina educativa, abordando cidadania, saúde e prevenção a riscos sociais. Garantir índice mínimo de 80% de frequência dos alunos regularmente matriculados no projeto. **Quantidade de alunos cumulativo ao longo de cada quadrimestre: (70 + 70 + 60) = 200 alunos**

2° QUADRIMESTRE

METAS	Descrição / Especificação
1	Atender **até 140 crianças e adolescentes**, com idade entre 7 e 16 anos do município de Andradas, matriculados ou não na rede de ensino. Realizar treinamentos semanais durante todo o ano letivo, assegurando um mínimo de 2 encontros semanais por turma. Promover 1 torneio interno e participar de pelo menos 1 competição regional. Realizar 1 oficina educativa, abordando cidadania, saúde e prevenção a riscos sociais. Garantir índice mínimo de 80% de frequência dos alunos regularmente matriculados no projeto. **Quantidade de alunos cumulativo ao longo de cada quadrimestre: (70 + 70 + 60) = 200 alunos**

3° QUADRIMESTRE

METAS	Descrição / Especificação
1	Atender **até 200 crianças e adolescentes**, com idade entre 7 e 16 anos do município de Andradas, matriculados ou não na rede de ensino. Realizar treinamentos semanais durante todo o ano letivo, assegurando um mínimo de 2 encontros semanais por turma. Promover 1 torneio interno e participar de pelo menos 1 competição regional. Realizar 1 oficina educativa, abordando cidadania, saúde e prevenção a riscos sociais. Garantir índice mínimo de 80% de frequência dos alunos regularmente matriculados no projeto. **Quantidade de alunos cumulativo ao longo de cada quadrimestre: (70 + 70 + 60) = 200 alunos**

PREFEITURA MUNICIPAL • ANDRADAS • MG
Fl. 12

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 123 Andradas MG

3.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
REPASSE	FONTE	VALOR (R$)
Janeiro	Municipal	**14.820,13**
	Estadual	
	Federal	
Fevereiro	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Março	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Abril	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Maio	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Junho	Municipal	**23.240,50**
	Estadual	
	Federal	
Julho	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Agosto	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Setembro	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Outubro	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Novembro	Municipal	**14.120,13**
	Estadual	
	Federal	
Dezembro	Municipal	**14.820,13**
	Estadual	
	Federal	
Total	**Municipal**	**179.961,93**
	Estadual	
	Federal	

3.5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS				
Descrição da Despesa	**1 – Recurso da Parceria (R$)**			**2 – Detalhamento da Despesa**
	Municipal	**Estadual**	**Federal**	
Recursos Humanos (A)	R$ 160.081,56			
Recursos Humanos (B)				
Medicamentos				
Material Médico e Hospitalar (*)				
Gêneros Alimentícios				
Outros Materiais de Consumo	R$ 9.120,37			
Serviços Médicos (*)				
Outros Serviços de Terceiros	R$ 10.760,00			
Locação de Imóveis				
Locações Diversas				
Utilidades Públicas (C)				
Combustível				
Despesas Financeiras e Bancárias				
Outras Despesas				
Total	**R$ 179.961,93**			

Orientação:

1 – Alocar o valor em cada fonte

2 – Detalhar o Material a ser adquirido

Legenda:

(A) Salários, encargos e benefícios.

(B) Autônomos e pessoa jurídica.

(C) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL

3.7. DETALHAMENTO OUTROS SERVIÇOS

Outros Serviços de Terceiros	Valor Total
Exame admissão/demissão Coordenador	R$ 700,00
Exame admissão/demissão Professor	R$ 700,00
Contador	R$ 6.000,00
Lavanderia (4 lavagens dia)	R$ 3.360,00
Total Anual	**R$ 10.760,00**

3.8. DETALHAMENTO MATERIAL CONSUMO

Material de Consumo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Bola de Futebol nº 5	25	R$ 166,99	R$ 4.174,75
Bola de Futebol nº 4	25	R$ 85,40	R$ 2.135,00
Cone de Sinalização Rígido 50 cm	12	R$ 24,71	R$ 296,52
Cone de Agilidade	30	R$ 5,49	R$ 164,70
Pratos de Treinamentos	60	R$ 6,99	R$ 419,40
Escada de Agilidade Funcional	4	R$ 25,00	R$ 100,00
Barreirinha de Agilidade	10	R$ 45,00	R$ 450,00
Colete Simples Esportivo	70	R$ 14,00	R$ 980,00
Uniforme Profissionais	4	R$ 100,00	R$ 400,00
Total Anual			**R$ 9.120,37**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls
14

3.6. DETALHAMENTO RECURSOS HUMANOS (A)

Quadro de funcionários que atuarão no Projeto Futebol Futuro					
Profissionais	**Salário Base**	**Décimo Terceiro**	**Férias + 1/3**	**Impostos**	**Valor Mensal**
Coordenador Técnico	R$ 5.650,00	R$ 470,83	R$ 627,78	R$ 2.213,54	**R$ 8.962,16**
Professor de Educação Física	R$ 2.760,00	R$ 230,00	R$ 306,67	R$ 1.081,31	**R$ 4.377,97**

Despesa com Recursos Humanos (A)	**Salário Base**	**Décimo Terceiro**	**Férias + 1/3**	**Impostos**	**Total Mensal**
Valor Mensal	R$ 8.410,00	R$ 700,83	R$ 934,44	R$ 3.294,85	**R$ 13.340,13**

Despesa com Recursos Humanos (A)	**Salário Base**	**Décimo Terceiro**	**Férias + 1/3**	**Impostos**	**Total Anual**
Valor Anual	R$ 100.920,00	R$ 8.410,00	R$ 11.213,33	R$ 39.538,21	**R$ 160.081,56**

PREFEITURA MUNICIPAL
Governador Valadares MG
FLS. 14

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 127

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As contas serão prestadas parciais quadrimestralmente (art. 80 Dec 1.751/2016) e a anual será até 30 dias após o final do exercício financeiro, precisamente até 31 de janeiro do exercício seguinte da transferência de recursos. (art. 85, §1°, do Decreto Municipal 1.751/2016).

4.2. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (art. 87 do Dec 1.751/2016)

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Andradas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Andradas/MG, 11 de dezembro de 2025.

Felipe de Lima Soares
Presidente Associação Tenistas Amadores Andradas

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 148 Andradas MG

Processo n.º 12.048/2025

Ilustríssima Senhora
Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Considerando que a Associação de Tenistas Amadores de Andradas – ATAA apresentou correção ao Plano de Trabalho objeto do presente processo, encaminho os autos, antes de promovê-los a Excelentíssima Senhora Prefeita, para ciência e manifestação.

Andradas, 16 de dezembro de 2025.

Ariane dos Reis Cabrini de Paula

Ariane dos Reis Cabrini de Paula
Supervisora da Seção de Apoio e Execução Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas MG FLS. 129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.804.465/0001-73
Certidão nº: 45410509/2025
Expedição: 06/08/2025, às 19:19:13
Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.804.465/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 130

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.804.465/0001-73

Razão Social: ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA

Endereço: R MARIA AMELIA CONCEICAO 106 / CENTRO / ANDRADAS / MG / 37838-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2025 a 05/01/2026

Certificação Número: 2025120701246086072228

Informação obtida em 18/12/2025 16:51:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 131

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/03/2026

NOME: ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO		
CNPJ/CPF: 50.804.465/0001-73		
LOGRADOURO: RUA MARIA AMELIA CONCEICAO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37838052
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ANDRADAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000947974804

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 132
Andradas - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATAA - ASSOCIACAO DE TENISTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO
CNPJ: 50.804.465/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:11 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2026.
Código de controle da certidão: **7236.5CE0.D18F.0111**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO
74

VÁLIDO ATÉ
03/01/2026

FLS. 138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
ATAA ASSOCIACAO DE TENISSTAS AMADORES DE ANDRADAS PARA O ESPORTE, CULTURA E EDUCACAO -

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/09/2025

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
39970	Rua PROFESSORA MARIA AMELIA CONCEICAO	106		

Andradas (MG), Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025.

Para validar este documento, consulte o QR Code ou informe o número de protocolo abaixo no endereço: https://tributos.betha.cloud/#/documentos
Protocolo: 600be05e-9e2e-4b7c-a97e-f1f1d2fb967a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3731-2082
CEP:37795-000
educacao@andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 134 Andradas - MG

Processo nº 012048/2025

Ex.ª Sra.
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal
Andradas – Minas Gerais

1 – Justificativa:

A Associação Tenistas Amadores de Andradas (ATAA) apresenta a correção do Plano de Trabalho, objeto do presente processo.

Ficando o valor do repasse anual de R$ 179.961,93, divididos em 12 (doze) parcelas (conforme planilha da página 13 (treze) desse plano.

A correção inclui também certidões atualizadas, assim como demonstra mais fundamentação, com os valores coerentes, com metas mais claras e com a destinação dos recursos bem detalhadas. Por isso e por outras justificativas já apresentadas, meu manifesto é favorável à parceria.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Andradas, 17 de dezembro de 2025.

REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620
Assinado de forma digital por REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620
Dados: 2025.12.18 17:50:53 -03'00'

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FLS. 135

Ilustríssimo Senhor ***Processo nº 12.048/2025***
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

O presente processo tem por objeto a análise da viabilidade da proposta de celebração de parceria entre o Município de Andradas e a Associação de Tenistas Amadores de Andradas, visando ofertar aulas de futebol a crianças de 7 a 16 anos, matriculadas no Projeto Pró Vida de Andradas.

A Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer manifestou-se favorável quanto à possibilidade e pertinência da formalização da parceria, indicando, inclusive, a dotação orçamentária que pode suportar a despesa proveniente da futura parceria.

A demanda foi encaminhada a esta Controladoria para manifestação quanto à regularidade do procedimento e à necessidade de prévia realização de chamamento público.

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014**, as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo obrigatória, em regra, a realização de chamamento público para seleção da entidade parceira.

O art. 23 do mesmo diploma legal dispõe expressamente que:

> Art. 23. A celebração de parcerias pela administração pública com organizações da sociedade civil será precedida de chamamento público, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas nesta Lei.

O chamamento público tem por finalidade garantir a isonomia entre as entidades e a transparência na escolha do parceiro, permitindo à administração selecionar a proposta mais adequada ao interesse público.

As hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/2014) são restritas e não abrangem, como regra, projetos extrínsecos das áreas de educação, saúde e assistência social, nas quais existem normativos próprios que, em alguns casos, permitem a formalização direta de convênios, termos de colaboração ou fomento.

FLS. 135

Ilustríssimo Senhor ***Processo nº 12.048/2025***
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

O presente processo tem por objeto a análise da viabilidade da proposta de celebração de parceria entre o Município de Andradas e a Associação de Tenistas Amadores de Andradas, visando ofertar aulas de futebol a crianças de 7 a 16 anos, matriculadas no Projeto Pró Vida de Andradas.

A Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer manifestou-se favorável quanto à possibilidade e pertinência da formalização da parceria, indicando, inclusive, a dotação orçamentária que pode suportar a despesa proveniente da futura parceria.

A demanda foi encaminhada a esta Controladoria para manifestação quanto à regularidade do procedimento e à necessidade de prévia realização de chamamento público.

Nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014**, as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo obrigatória, em regra, a realização de chamamento público para seleção da entidade parceira.

O art. 23 do mesmo diploma legal dispõe expressamente que:

> Art. 23. A celebração de parcerias pela administração pública com organizações da sociedade civil será precedida de chamamento público, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade previstas nesta Lei.

O chamamento público tem por finalidade garantir a isonomia entre as entidades e a transparência na escolha do parceiro, permitindo à administração selecionar a proposta mais adequada ao interesse público.

As hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019/2014) são restritas e não abrangem, como regra, projetos extrínsecos das áreas de educação, saúde e assistência social, nas quais existem normativos próprios que, em alguns casos, permitem a formalização direta de convênios, termos de colaboração ou fomento.

Assim, quando se tratar de parceria voltada a outros setores, neste caso específico o esporte, a realização do chamamento público constitui condição indispensável à validade do ajuste.

Ademais, nos casos em que a parceria não se enquadrar nas finalidades públicas previamente autorizadas em lei, poderá ser exigida autorização legislativa específica, conforme o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no princípio da reserva legal aplicável aos atos que impliquem transferência de recursos públicos.

Portanto, a celebração direta de parceria sem chamamento público e sem lei autorizativa configura violação aos princípios da legalidade e impessoalidade, podendo caracterizar irregularidade administrativa e dano ao erário.

Diante do exposto, esta Controladoria opina:

1. Pela necessidade de realização de chamamento público, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.019/2014, para a seleção da entidade parceira;

2. Caso se entenda pela dispensa do chamamento público, que seja previamente demonstrada a hipótese legal aplicável (art. 30 ou 31 da Lei nº 13.019/2014) e submetida à análise jurídica formal;

3. Não havendo previsão legal específica que autorize a parceria, recomenda-se a edição de lei municipal autorizativa, a ser aprovada pela Câmara Municipal, especialmente quando houver repasse de recursos públicos;

4. O prosseguimento do processo deverá observar as demais exigências da Lei 13.019/2024 e Decreto Municipal 1.751/2016, inclusive quanto à elaboração do plano de trabalho, previsão orçamentária e critérios de acompanhamento e prestação de contas.

Desta forma, encaminho os autos para as providências cabíveis.

É o parecer.

Andradas, 29 de dezembro de 2025.

Mariana Teixeira Cancherini Ribeiro
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 136 Andradas - MG

À Divisão de Gabinete

Processo nº 12.048/2025

Trata-se de correção do plano de trabalho apresentado pela ATAA – Associação Tenistas Amadores de Andradas, diminuindo o valor da parceria para R$ 179.961,93 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), mantendo o objeto que seria a oferta prática esportiva através do futebol, incorporando, inclusive, o *Pró-Vida*, conforme documento anexado por eles, cujo valor seria destinado para pagamento de recursos humanos e materiais, basicamente.

Há novo parecer da Secretária de Municipal de Educação, Esporte e Lazer (fls. 134) manifestando pelo deferimento do pedido, com repasse de 12 parcelas, conforme cronograma de desembolso às fls. 123, sendo que a dotação que suportaria a despesa já consta em manifestação anterior.

Como já foi enviado projeto de lei anterior, tem de ser enviado como substitutivo ao PL nº 28/2025.

É o que basta para relatar.

Como já manifestado anteriormente, o Decreto 1.751/2016 e a Lei Federal 13.019/2014 estabelecem regras específicas, bem como regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias para repasse de verba.

Portanto, extrai-se que, a rigor, todo fomento deveria partir da publicação de edital de chamamento, porém, o artigo 41, II, do Decreto 1.751/2016 prevê exceção à regra que, resumidamente, é quando há autorização legislativa.

Assim, como foi mantido o interesse da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer em apoiar e fomentar o projeto.

Deste modo, segue substitutivo ao projeto de lei nº 28/2025.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, 30 de dezembro de 2025.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 137

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2025

Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a Associação de Tenistas Amadores de Andradas - ATAA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município autorizado a celebrar parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 1.751/2016 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a *Associação de Tenistas Amadores de Andradas - ATAA*, sociedade civil, sem finalidade lucrativa e de duração indeterminada, para repasse financeiro no valor anual de R$ 179.961,93 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), para ofertar a crianças e adolescentes, de 7 a 16 anos, matriculados no projeto Pró-Vida, aulas de futebol.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta lei, como anexo único, o plano de trabalho apresentado pela *Associação de Tenistas Amadores de Andradas – ATAA*.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar, nos moldes de termo a ser celebrado, o valor de R$ 179.961,93 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) à conta da dotação orçamentária n.º 02.09.04.27.812.2002.2062.3.3.5043, consignado no orçamento vigente.

Art. 4.º A parceria consiste ainda na permissão de uso do Estádio Municipal Juscelino Kubitschek, Centro Esportivo Benedito Andrade Filho e Estádio Municipal Sete de Setembro.

Parágrafo único. A Associação de Tenistas Amadores de Andradas – ATAA, para uso dos espaços descritos no *caput*, deverá se comunicar com a Supervisão de Lazer e Supervisão de Esportes, com objetivo de adequar a utilização do espaço.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 138 Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas, trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 139
Andradas - MG

MINUTA DE SUBSTITUTIVO DA JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária *"Dispõe sobre a autorização para celebração de parceria com a Associação de Tenistas Amadores de Andradas - ATAA, e dá outras providências"*.

É sabido que a prática esportiva incentiva o desenvolvimento físico e psicológico dos participantes, promove a inclusão social de crianças e adolescentes das escolas públicas de ensino, incentiva a prática de valores como respeitos, trabalho em equipe, superação e do fair play.

O projeto será de suma importância, principalmente por agregar alunos matriculados na rede pública de ensino, contemplando de forma complementar com estudantes de outras instituições (privadas), desde que respeitados os critérios de seleção.

Ademais, todos sabem que o projeto Pró-Vida oferta outras modalidades de práticas esportivas e ao autorizar firmarmos essa parceria, essa Casa de Leis auxiliará na ampliação da oferta de vagas.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 15.902/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta do substitutivo de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 07 de janeiro de 2026.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal